

Lei nº 498/77.

ATO nº 546/77.

DE 28 de novembro de 1977

DE 25 de novembro de 1977.

Estabelece o orçamento plurianual de investimentos para o triênio de 1978/1980

A Câmara Municipal de Jardim decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O orçamento Plurianual de investimentos para o triênio de 1978 a 1980, que fixa a despesa em 23.380.000,00 (vinte e três milhões, e trezentos e dez mil ouzeiros), assim discriminados:

	Ano 1978	Ano 1979	Ano 1980	TOTAL
Câmara Municipal -	50,000,00	40,000,00	60,000,00	150,000,00
Gabinete do Prefeito -	50,000,00	20,000,00	20,000,00	90,000,00
Secret. Administração -	100,000,00	60,000,00	50,000,00	210,000,00
Setor de Fazenda -	100,000,00	70,000,00	60,000,00	230,000,00
Sec. de Viação Públicas -	6.600,000,00	4.100,000,00	9.950,000,00	20.650,000,00
Deptº Mun. Est. Pedagógico -	400,000,00	2.900,000,00	1.300,000,00	4.600,000,00
Deptº Serviços Urbanos -	60,000,00	30,000,00	30,000,00	120,000,00
Educação e Cultura -	500,000,00	300,000,00	400,000,00	1.200,000,00

segue

cont.

Saldo - 60.000,00 50.000,00 50.000,00 160.000,00
11.520.000,00 6.870.000,00 4.920.000,00 23.310.000,00

Art. 9º - - Constarão dos Orçamentos anuais, dotados correspondentes aos encargos desta Lei, por exemplo:

Único - Não atingidos no exercício, os limites parciais estabelecidos nesta Lei, as parcelas passarão a se constituir recursos para o exercício seguinte.

Art. 3º - A presente Lei será reajustada anualmente se lhes os programas de mais um exercício de modo a assegurar a preparação dos períodos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Dr. Fernando Freitas
- Prefeito Municipal -